ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 710(setecentos e dez) livros literários infantis, com títulos variados,** destinados à composição, ampliação e qualificação dos **Cantinhos da Leitura das salas de aula do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1° ao 5° ano)** da Rede Municipal de Ensino de Acari/RN.

ITEM	CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	• O palhaço e a bailarina - José de Castro	10	UND	**R$ 34,33**	**R$ 343,30**
2	• João e Maria do Engenho - Ana Claudia Trigueiro	1O	UND	**R$ 33,50**	**R$ 335,00**
3	• Biguru - Eva Potiguara	1O	UND	**R$ 42,16**	**R$ 421,60**
4	• Menino livro- Manoel Cavalcante	1O	UND	**R$ 53,37**	**R$ 533,70**
5	• Passarada - José de Castro	10	UND	**R$ 49,15**	**R$ 491,50**
6	• A joaninha e o joanete - Mariangela Guadagnin	10	UND	**R$ 47,60**	**R$ 476,00**
7	• Bichonário Poético 1 e 2 - Paula Belmino	10	UND	**R$ 53,98**	**R$ 539,80**
8	• Abc do Brincar - Paula Belmino	10	UND	**R$ 77,68**	**R$ 776,80**
9	• Alice, a abelhinha apressada - Paula Belmino	10	UND	**R$ 51,30**	**R$ 513,00**
10	• A dança das caveiras - Paula Belmino	10	UND	**R$ 66,60**	**R$ 666,00**
11	• Bichonário Poético- Paula Beumino	10	UND	**R$ 53,98**	**R$ 539,80**
12	• Perigoso - Tim Warnes	10	UND	**R$ 26,01**	**R$ 260,10**
13	• A menina da cabeça quadrada – Bruna Assis Brasis	10	UND	**R$ 55,90**	**R$ 559,00**
14	• A menina que fala com as mãos - Simone Rocha	10	UND	**R$ 45,00**	**R$ 450,00**
15	• Desditos populares - José de Castro	10	UND	**R$ 41,66**	**R$ 416,60**

Assinado por 1 pessoa: DIANA CATARINA DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/59C9-EE33-9301-A53E e informe o código 59C9-EE33-9301-A53E

16	• Deu um vento na roseira - Paula Belmino	10	UND	**R$ 59,00**	**R$ 590,00**
17	• Fábulas em cordel - Gilberto Cardoso	10	UND	**R$ 40,00**	**R$ 400,00**
18	• Guerreiros do planeta - Drika Duarte	10	UND	**R$ 46,96**	**R$ 469,60**
19	• O guardião das goiabas - Eva Potiguar	10	UND	**R$ 54,65**	**R$ 546,50**
20	• Juvenal o sapo que nunca se dá mal - Ana Celina	10	UND	**R$ 39,00**	**R$ 390,00**
21	• Gildo- Silvana Rando	10	UND	**R$ 38,43**	**R$ 384,30**
22	• Vai da tudo certo- Lysa Terkeurst	10	UND	**R$ 43,50**	**R$ 435,00**
23	• O Anjo dentro do pote e outras memórias Paula Belmino	10	UND	**R$ 39,06**	**R$ 390,60**
24	• A cidade dos carregadores de pedras - Sandra Branco	10	UND	**R$ 33,15**	**R$ 331,50**
25	• Chapéuzinho Amarelo - Chico Buarque	10	UND	**R$ 58,46**	**R$ 584,60**
26	• A árvore- Bartolomeu Campos de Queiroz	10	UND	**R$ 60,59**	**R$ 605,90**
27	• Amos e Boris - William Steig	10	UND	**R$ 56,41**	**R$ 564,10**
28	• As capivaras - Alfredo Soderguit	10	UND	**R$ 33,13**	**R$ 331,30**
29	• Minhas férias pula uma linha, parágrafo - Cristiane Gribel	10	UND	**R$ 32,40**	**R$ 324,00**
30	• O abraço - Ecoin McLauughlin e Polly Dunhar	10	UND	**R$ 51,30**	**R$ 513,00**
31	• O menino que engoliu o quatro - José Carlos Aragão	10	UND	**R$ 20,91**	**R$ 209,10**
32	• O ponto - Peter H. Reynolds	10	UND	**R$ 62,17**	**R$ 621,70**
33	• Bruxa, Bruxa venha a minha festa - Arden Druce	10	UND	**R$ 53,95**	**R$ 539,50**
34	• Viviana a rainha de pijama - Steve Webb	10	UND	**R$ 95,58**	**R$ 955,80**
35	• Redondeza - Daniel Mundukuru	10	UND	**R$ 63,99**	**R$ 639,90**
36	• Três contos africanos - Rogério Andrade Barbosa	10	UND	**R$ 30,17**	**R$ 301,70**

Assinado por 1 pessoa: DIANA CATARINA DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/59C9-EE33-9301-A53E e informe o código 59C9-EE33-9301-A53E

37	• Um garoto chamado Rorbeto - Gabriel o pensador	10	UND	**R$ 56,26**	**R$ 562,60**
38	• Infância na aldeia - Márcia Wayna	10	UND	**R$ 26,47**	**R$ 264,70**
39	• O carteiro chegou - Janet e Allan Ahlberg	10	UND	**R$ 56,44**	**R$ 564,40**
40	• A arvore generosa - Shel Silverstein	10	UND	**R$ 48,43**	**R$ 484,30**
41	• A parte que falta - Shel Silverstein	10	UND	**R$ 49,78**	**R$ 497,80**
42	• A casa sonolenta - Audrey Woods	10	UND	**R$ 77,69**	**R$ 776,90**
43	• O monstro das cores - Anna Lenas	10	UND	**R$ 66,15**	**R$ 661,50**
44	• O monstro das cores vai a escola - Anna Lenas	10	UND	**R$ 73,63**	**R$ 736,30**
45	• Selma - Jutta Bauer	10	UND	**R$ 39,82**	**R$ 398,20**
46	• Se criança governasse o mundo... - Marcelo Xavier	10	UND	**R$ 106,60**	**R$ 1.066,00**
47	• Bom dia, todas as cores – Ruth Rocha	10	UND	**R$ 87,54**	**R$ 875,40**
48	• O livro de números do Marcelo – Ruth Rocha	10	UND	**R$ 83,87**	**R$ 838,70**
49	• Asa de Papel - Marcelo Xavier	10	UND	**R$ 103,25**	**R$ 1.032,50**
50	• Camilão, o comilão – Ana Maria Machado	10	UND	**R$ 70,10**	**R$ 701,00**
51	• Histórias africanas – Ana Maria Machado	10	UND	**R$ 64,20**	**R$ 642,00**
52	• Dedo mindinho – Ana Maria Machado	10	UND	**R$ 39,66**	**R$ 396,60**
53	• Troca-troca - – Ana Maria Machado	10	UND	**R$ 68,44**	**R$ 684,40**
54	• Da cor que eu sou – andressa Reis & Stefania Magalhães	10	UND	**R$ 55,26**	**R$ 552,60**
55	• Dona Dona Baratinha – Ana Maria Machado	10	UND	**R$ 62,73**	**R$ 627,30**
56	• Quanta África tem no dia de alguém? – Renata Fernandes	10	UND	**R$ 35,78**	**R$ 357,80**
57	• Letras de Carvão – Irene Vasco e Juan Palomino	10	UND	**R$ 44,82**	**R$ 448,20**

Assinado por 1 pessoa: DIANA CATARINA DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/59C9-EE33-9301-A53E e informe o código 59C9-EE33-9301-A53E

58	• Festa no Formigueiro – Donaldo Bulchweitz	10	UND	**R$ 30,03**	**R$ 300,30**
59	• A menina e o pássaro encantado – Rubem Alves	10	UND	**R$ 32,86**	**R$ 328,60**
60	• Sobre reis, ratos, urubus e pássaros – Rubem Alves	10	UND	**R$ 19,89**	**R$ 198,90**
61	• A boneca de pano – Rubem Alves	10	UND	**R$ 75,63**	**R$ 756,30**
62	• A menina, a gaiola e a bicicleta – Rubem Alves	10	UND	**R$ 39,90**	**R$ 399,00**
63	• O Patinho matemático – Jean Claude	10	UND	**R$ 37,73**	**R$ 377,30**
64	• A cocha de retalhos – Conceil Correa da Silva	10	UND	**R$ 49,90**	**R$ 499,00**
65	• Não me toca, seu boboca!- Andréa Viviana Taubman	10	UND	**R$ 45,73**	**R$ 457,30**
66	• Carinho não pode ser segredo- Elisa Gatti	10	UND	**R$ 35,30**	**R$ 353,00**
67	• Meu corpo é meu corpo! – Lucile Remarant	10	UND	**R$ 59,17**	**R$ 591,70**
68	• Segredo segredissimo – Regina Otero	10	UND	**R$ 46,93**	**R$ 469,30**
69	• Quem disse?- Carolina Arcari	10	UND	**R$ 46,90**	**R$ 469,00**
70	• Pipo e Fifi- Caroline Arcari	10	UND	**R$ 39,82**	**R$ 469,00**
71	• Meu corpinho é só meu!- Lara Nogueira	10	UND	**R$ 39,82**	**R$ 398,20**
VALOR TOTAL ESTIMADO : (Trinta e seis mil, duzentos e dezessete reais e quarenta centavos) R$ 36.217,40					

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6° da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.
1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.6. A entrega dos itens acima descritos será parcelada e de acordo com as demandas surgidas pela secretaria demandante, conforme descrito neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade desta contratação e o quantitativo previsto encontra-se fundamentada no documento de formalização de demanda da Secretaria de Educação do município de Acari/RN.
2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: DIANA CATARINA DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/59C9-EE33-9301-A53E e informe o código 59C9-EE33-9301-A53E

3.1. **Fortalecimento dos Cantinhos da Leitura:**A presente contratação tem por finalidade a aquisição de acervo bibliográfico destinado à implantação, ampliação e/ou reestruturação dos Cantinhos da Leitura das escolas da Rede Municipal de Ensino que atendem ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais, proporcionando aos estudantes acesso permanente a livros adequados às diferentes faixas etárias e níveis de desenvolvimento da leitura.
3.2. **Apoio ao processo de alfabetização e letramento:** A aquisição visa fortalecer as práticas pedagógicas de leitura, contribuindo para o desenvolvimento da alfabetização, do letramento, da fluência leitora, da compreensão textual e da formação do hábito de leitura dos estudantes.
3.3. **Atendimento às ações da Política Criança Alfabetizada:**A contratação está alinhada às ações e estratégias do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que busca assegurar o direito à alfabetização das crianças e fortalecer as condições necessárias para o desenvolvimento das competências de leitura e escrita, contemplando a disponibilização de materiais e ambientes que favoreçam a aprendizagem.
3.4. **Democratização do acesso aos livros:**Garantir que os estudantes da Rede Municipal de Ensino tenham acesso a diferentes gêneros literários e obras de qualidade, especialmente aqueles que possuem menor acesso a livros e espaços de leitura fora do ambiente escolar.
3.5. **Atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino:** A aquisição busca ampliar e diversificar os acervos existentes nas escolas, disponibilizando obras de diferentes gêneros, autores, temáticas e níveis de complexidade, de modo a atender às necessidades dos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: A solução consiste na **aquisição de acervo bibliográfico destinado aos Cantinhos da Leitura das escolas da Rede Municipal de Ensino que atendem ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais,** com o objetivo de ampliar e qualificar a disponibilidade de livros no ambiente escolar e fortalecer as ações de alfabetização, letramento e formação de leitores.
A contratação contemplará o fornecimento de **livros de literatura infantil e infantojuvenil**, abrangendo diferentes gêneros literários, temáticas, autores e níveis de complexidade, adequados à faixa etária e ao desenvolvimento dos estudantes, possibilitando a realização de atividades de leitura individual, compartilhada, mediada e outras práticas pedagógicas.Os materiais deverão apresentar **boa qualidade editorial e de impressão, acabamento adequado ao uso escolar, textos e conteúdos apropriados à faixa etária, em língua portuguesa e em condições adequadas de conservação**, devendo ser entregues novos e sem defeitos, no local indicado pela Administração.A aquisição permitirá a **implantação, ampliação e/ou renovação dos Cantinhos da Leitura,** criando condições para que os estudantes tenham contato frequente com diferentes obras literárias e desenvolvam competências relacionadas à leitura, à compreensão, à oralidade, à escrita e à formação do repertório cultural.A solução está alinhada às ações do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, contribuindo para a criação de ambientes e condições pedagógicas favoráveis à alfabetização e ao desenvolvimento da leitura, especialmente nos primeiros anos do Ensino Fundamental.
O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de planejamento da contratação, seleção e aquisição dos livros, entrega nas unidades escolares, organização e disponibilização do acervo nos Cantinhos da Leitura, utilização pelos estudantes e professores e, posteriormente, sua conservação, redistribuição, substituição ou descarte, quando necessário, observando critérios de economicidade, conservação do patrimônio público e sustentabilidade.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
5.1.1. Formalizar os pedidos dos produtos/materiais por meio de Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras deste município, através de e-mail;
5.1.2. O fornecimento deverá ser feito em até **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de recebimento da ordem de compra;

Assinado por 1 pessoa: DIANA CATARINA DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/59C9-EE33-9301-A53E e informe o código 59C9-EE33-9301-A53E

5.1.3. Entregar os produtos/materiais na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, rua Silvino Adonias Bezerra 151,bairro Ary de Pinho, Acari/RN, mediante requisição expedida por este órgão licitante através de seu responsável, correndo por conta exclusiva da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, Montagem se for o caso e encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado;
5.1.3.1. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade dos produtos cotados. Para tanto, os produtos/materiais serão submetidos às análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos/materiais considerados incompatíveis em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos;
5.1.3.2. O horário de recebimento dos produtos/materiais solicitados será de 7h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira (dias úteis), sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;
5.1.3.3. Os produtos/materiais a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos do órgão responsável, **os livros deverão ser novos, sem uso e em perfeito estado;**
5.1.4. O prazo de validade dos produtos/materiais, no momento do seu fornecimento, não poderá ser inferior a **01 (um) ano**, prazo este que será auferido na embalagem dos produtos;
5.1.5. Os produtos/materiais deverão ser de primeira qualidade e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.3. Da Garantia da contratação

5.3.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos produtos/materiais é de até **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, em conformidade com este Termo de Referência e a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria demandante.
6.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari, na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.
6.3. Os produtos/materiais serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua devida entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
6.4. Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.5. Os produtos/materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.
6.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e/ou ata de registro de preços.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Assinado por 1 pessoa: DIANA CATARINA DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/59C9-EE33-9301-A53E e informe o código 59C9-EE33-9301-A53E

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

Assinado por 1 pessoa: DIANA CATARINA DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/59C9-EE33-9301-A53E e informe o código 59C9-EE33-9301-A53E

comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:
8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.
8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente bancária de titularidade do Contratado.
8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.
8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.
8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL NO LOTE ÚNICO**.

- **Exigências de habilitação**

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
9.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

Assinado por 1 pessoa: DIANA CATARINA DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/59C9-EE33-9301-A53E e informe o código 59C9-EE33-9301-A53E

9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
9.3 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
9.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.3.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
9.3.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
9.3.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9.3.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.3.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
9.3.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Assinado por 1 pessoa: DIANA CATARINA DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/59C9-EE33-9301-A53E e informe o código 59C9-EE33-9301-A53E

9.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.5 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 36.217,40(Trinta e seis mil, duzentos e dezessete reais e quarenta centavos).** conforme custos unitários apostos na tabela acima. levantado por meio de pesquisa realizada através do sistema "Banco de Preços", ferramenta de tecnologia da informação contendo um banco de dados nacional.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. Rejeitar o fornecimento dos produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Por ocasião da celebração do contrato e/ou Ata de Registro de Preço a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual;

12.1.7. Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante;

12.1.8. Cumprir fielmente o presente registro de preços, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

12.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado.

Assinado por 1 pessoa: DIANA CATARINA DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/59C9-EE33-9301-A53E e informe o código 59C9-EE33-9301-A53E

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município referente ao exercício de 2026.
15.2. Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.

Acari/RN, 25 de setembro de 2026.

Diana Catarina de Medeiros Silva
Secretária Municipal Adjunta Cultura

Assinado por 1 pessoa: DIANA CATARINA DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/59C9-EE33-9301-A53E e informe o código 59C9-EE33-9301-A53E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 59C9-EE33-9301-A53E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIANA CATARINA DE MEDEIROS (CPF 071.XXX.XXX-46) em 13/10/2026 08:45:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://acari.1doc.com.br/verificacao/59C9-EE33-9301-A53E